



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 02/2025

"Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Piquete/SP referente aos anos de 2022, 2023 e 2024 e dá outras providências"

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a recomposição inflacionária dos vencimentos, subsídios e proventos dos servidores públicos municipais de Piquete/SP, ativos, inativos e pensionistas, correspondente às perdas inflacionárias não repassadas nos anos de 2022, 2023 e 2024.

Artigo 2º - O percentual de recomposição inflacionária será de 15,58% (quinze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período.

§1º A recomposição de que trata este artigo será implementada de forma integral a partir da vigência desta Lei.

§2º A recomposição inflacionária prevista nesta Lei não configura aumento real de vencimentos, tratando-se exclusivamente da correção das perdas inflacionárias dos períodos mencionados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 14 de fevereiro de 2025

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal

ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX
Assessor de Governo

Registrado no Livro do Gabinete do Prefeito, por intermédio da Assessoria de Governo, no Paço Municipal, no dia 14 (quatorze) mês do ano de dois mil e vinte e cinco.



ANEXO ÚNICO

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR EM REAL R\$
A	01	R\$ 1.537,68
B	02	R\$ 1.537,68
C	03	R\$ 1.537,68
D	04	R\$ 1.537,68
E	05	R\$ 1.537,68
F	06	R\$ 1.537,68
G	07	R\$ 1.537,68
H	08	R\$ 1.537,68
I	09	R\$ 1.537,68
J	10	R\$ 1.537,68
K	11	R\$ 1.537,68
L	12	R\$ 1.537,68
M	13	R\$ 1.537,68
N	14	R\$ 1.537,68
O	15	R\$ 1.537,68
P	16	R\$ 1.537,68
Q	17	R\$ 1.537,68
R	18	R\$ 1.537,68
S	19	R\$ 1.537,68
T	20	R\$ 1.537,68
U	21	R\$ 1.537,68
V	22	R\$ 1.537,68
W	23	R\$ 1.537,68
X	24	R\$ 1.565,87
Y	25	R\$ 1.844,00



Z	26	R\$ 2.174,93
Subsecretários	27	R\$ 3.102,57
Auxiliar de Consultório Dentário ESF Técnico de Enfermagem ESF	28	R\$ 1.571,73
Médico Plantonista Classe A Médico Emergencial- Plantão 12h	29	R\$ 1.651,50
Médico Ginecologista- UBS- 20h Médico Psiquiatra- UBS- 20h Médico do Trabalho- UBS- 20h Médico Pediatra- UBS- 20h Cirurgião Dentista- ESF -40H	30	R\$ 4.771,05
Médico Generalista- ESF - 20h	31	R\$ 6.176,92
Médico Generalista- ESF - 40h	32	R\$ 12.845,15
Enfermeiro ESF- 40h	33	R\$ 3.670,03
Secretário Municipal Coordenador Diretivo PROCON Chefe de Gabinete Assessor Jurídico de Gabinete Assessor de Governo	201	R\$ 6.761,79
Prefeito	203	R\$ 15.332,90
Vice Prefeito	204	R\$ 7.665,12

JUSTIFICATIVA

Piquete, 12 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimos:
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Submetemos à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que versa sobre a recomposição inflacionária dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Piquete/SP, referente às perdas acumuladas nos anos de 2022, 2023 e 2024.


A recomposição inflacionária é essencial para corrigir a defasagem salarial causada pela inflação e não se confunde com a revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal. Trata-se apenas da atualização monetária necessária para preservar o poder aquisitivo dos servidores, considerando que a inflação acumulada nesses anos reduziu significativamente o valor real dos vencimentos.

O pagamento da recomposição será realizado de forma escalonada, respeitando a capacidade orçamentária do Município e garantindo o equilíbrio financeiro, conforme os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Além disso, para a apreciação dessa Casa Legislativa, segue anexado o relatório de impacto orçamentário e financeiro.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta medida, que visa reconhecer e valorizar os servidores municipais de Piquete/SP, garantindo-lhes uma remuneração justa e condizente com a realidade econômica.

Contando com a aprovação do projeto pelos nobres vereadores em **regime de urgência**, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYSNKI
Prefeito Municipal

Estimativa de impacto orçamentario pelo motivo que especifica o ANEXO I

Realizado nos meses de 01/2024 a 12/2024

1- Apuração de Cumprimento do Limite Legal		
1.1-receita líquida corrente	53.915.776,14	índice atingido (%)
1.2-despesas com pessoal.....	22.861.927,57	42,40
2- Apuração de Despesa Total com Pessoal		
	indicativo	valor
2.1-limite máximo.....		índice permitido (%)
2.2-limite prudencial.....	29.114.519,12	54,00
2.3-limite de alerta.....	27.658.793,16	51,30
	26.203.067,20	48,60

A realizar nos próximos 12 meses

3-Previsão de Despesas com Pessoal e Receita Corrente Líquida		
	ítem	valor
		índice previsto(%)
3.1-receita corrente líquida prevista no orçamento de 2025.....		58.548.500,58
3.2-despesas com pessoal apurada e descrita no ANEXO I.....		25.613.636,94
3.3-despesas com pessoal apurada e descritas no ANEXO II.....		28.410.995,37
		43,75
		48,53

4-Método Utilizado na Atualização		
4.1- Foi aplicado no presente impacto orçamentário à correção dos valores financeiros com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo IBGE, considerando o período de 02/2022 a 01/2025. Durante este intervalo, o valor percentual de <u>correção aplicado foi de 9,272%</u> . Essa atualização reflete o ajuste necessário para manter o poder aquisitivo dos valores originais frente à inflação acumulada ao longo deste período, conforme medido pelo IPCA.		

5-Alertas e Orientações Gerais		
5.1- A criação de despesas está condicionada à demonstração clara da origem dos recursos destinados ao seu custeio. Tais despesas devem ser compensadas por meio de ajuste permanente na receita e/ou em outras despesas. Contudo, para a implementação da despesa objeto deste estudo, não foi especificado o mecanismo de financiamento a ser utilizado. Assim, permanecemos aguardando essa informação para proceder com a reformulação do estudo de acordo com os parâmetros estabelecidos.		
5.2 - Este estudo limita-se as informações apuradas no período e/ou fornecidas pelas respectivas secretarias, havendo quaisquer alterações nas informações ora fornecidas para fins desse estudo de impacto orçamentário, bem como mudança de planejamento ou outros fatores que interfiram nos números utilizados neste trabalho, deverá ser solicitado imediatamente novo impacto orçamentário.		
5.3- Este estudo teve como base números apresentados no relatório de gestão fiscal até 12/2024. Caso houve alguma contratação após a referida competência, desconsiderar este estudo e solicitar novo após fechamento contábil da competência citada.		
5.4 - O Gestor Público deverá atentar para o controle das finanças públicas, com ênfase na gestão e redução das despesas com pessoal. Recomenda-se, ainda, que este estudo seja submetido à avaliação da Secretaria de Justiça do Município, para análise à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).		
5.5 - Para corroborar o impacto orçamentário apresentado, é importante destacar que, embora os dados sugiram viabilidade para o aumento salarial dos servidores municipais, deve-se considerar que o cenário de recessão econômica previsto para o ano de 2025, poderá afetar a arrecadação da Fazenda Nacional e Estadual, impactando negativamente as transferências correntes e de capital ao município. Esse fator pode comprometer o pagamento da folha de pessoal, especialmente considerando que não foi apresentada uma medida compensatória, como a criação de novas receitas ou a redução de despesas, que balanceie o aumento proposto.		
5.6 - Adicionalmente, em conformidade com a Constituição Federal, é imperativo que a Prefeitura garanta que o salário dos servidores não seja inferior ao valor do salário mínimo federal, que para 2025 será de R\$ 1.518,00. Nesse sentido, sugiro que o gestor municipal solicite uma avaliação detalhada junto à Secretaria de Administração e à Secretaria de Justiça, ou, caso necessário, crie uma comissão técnica para análise aprofundada dessa demanda, garantindo que todas as implicações orçamentárias e legais sejam adequadamente consideradas.		

6-Conclusão		
6.1- Os gastos de Despesas com Pessoal até 12/2024, somados aos gastos projetados nas contratações descritas no ANEXO I, em relação à RCL prevista no orçamento de 2025, mantém o cumprimento do limite legal da LRF. No entanto, deverá ser observada as orientações apresentadas no quadro 5.		
6.2- Os gastos de Despesas com Pessoal até 12/2024, somados aos gastos projetados nas contratações descritas no ANEXO II, em relação à RCL prevista no orçamento de 2025, mantém o cumprimento do limite legal da LRF mas, se aproxima do limite de alerta. Ademas, deverá ser observada as orientações apresentadas no quadro 5.		

É parte integrante deste estudo os seguintes relatórios:

- Anexo I (Aumento Salarial dos Servidores Municipais)
- AnexoII (Demonstrativo da previsão de despesas com pessoal, com os valores apurados para os impactos orçamentários solicitados anteriormente)
- Relatório de Gestão Fiscal (extraído do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal de Piquete)
- Anexo III(Perda inflacionária anual)

Piquete-SP, 14/02/2025

Perda inflacionária anual

Data inicial 02/2022 - Data final 02/2023 - Valor percentual correspondente	5,776
Data inicial 02/2023 - Data final 02/2024 - Valor percentual correspondente	5,244
Data inicial 02/2024 - Data final 01/2025 - Valor percentual correspondente	4,561
Percentual total ->	15,581

Piquete-SP. 14/02/2025

ANEXO II

Demonstrativo da previsão de despesas com pessoal, com os valores apurados para os impactos orçamentários solicitados anteriormente	
Aumento salarial aos servidores municipais (31.01.2025)	2.490.331,42
Criação de Cargos na Secretaria da Educação (03.01.2025)	254.851,05
Reestruturação do Gabinete do Prefeito (17.10.2024)	52.175,96
Total ->	2.797.358,43

Piquete-SP.

14/02/2025



MUNICIPIO DE PIQUETE
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.823.401,43	15.092,22
Pessoal Ativo	26.477.744,46	15.092,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	23.165.281,05	15.092,22
Obrigacoes Patronais	3.312.463,41	0,00
Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	345.656,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	117.414,57	0,00
Pensoes	228.242,40	0,00
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta(paragrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente	0,00	0,00
Compensacoes a Regimes de Previdencia	0,00	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)	3.963.838,82	12.727,26
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria e Deducoes Constitucionais	2.780.327,67	12.727,26
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	1.183.511,15	0,00
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Com.de Saude e de Combate as Endemias c/Rec.Vinc(CF,a.198,p11)	0,00	0,00
Parcela dedutivel ref.piso salarial Enfermeiro,Tec.Enfermagem,Auxiliar	0,00	0,00
Enfermagem e Parteira (ADCT,art.38,par.2o)	0,00	0,00
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.859.562,61	2.364,96



MUNICIPIO DE PIQUETE
 PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de Referência: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

CONAM

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		R\$ 1,00
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)	
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA	

CONAM-RGFI-2024

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício do exercício, por força do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.



MUNICIPIO DE PIQUETE
 PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de Referência: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		R\$ 1,00
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)	
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA — RCL (IV)	54.867.263,29	—	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF)	70.053,88	—	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166, par.16, da CF)	0,00	—	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas a remuneracao dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias (CF, art.198, par.11)	881.433,27	—	
(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais	0,00	—	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	53.915.776,14	—	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	22.861.927,57	42,4	
LIMITE MAXIMO (VII) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)	29.114.519,11	54	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII)=(0,95 x IX) (paragrafo unico do artigo 22 da LRF)	27.658.793,15	51,3	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do paragrafo 1 do artigo 59 da LRF)	26.203.067,20	48,6	